



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

INDICAÇÃO Nº 0515/13

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam elaborados pelo setor competente da Prefeitura objetivando refazer a rotatória existente na entrada do Barracão de Reciclagem, pois seu sentido de direção está incorreto.

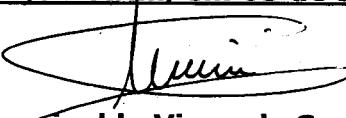
EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:

O vereador que esta subscreve vem, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam elaborados pelo setor competente da Prefeitura objetivando refazer a rotatória existente na entrada do Barracão de Reciclagem, pois seu sentido de direção está incorreto.

JUSTIFICATIVA:

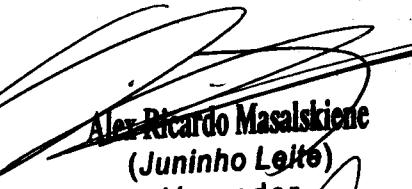
Tais providências são necessárias para evitar possíveis acidentes por causa dessa irregularidade.

Sala das Sessões Mário Lourenco Petrini, em 03 de setembro de 2013.

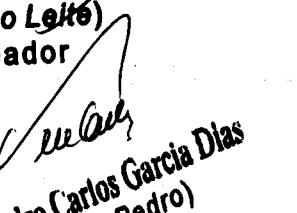

Lourivaldo Viana de Souza
Lourival dos Gêmeos - PP - autor


José Ferreira de Sousa
(Zé Carioca)
Vereador


Marcos Henrique Osti
(Marquinhos Osti)
Vereador


Alex Ricardo Masalskiene
(Juninho Leite)
Vereador


Janir Aurélio da Silva
(Jânio da São Carlos)
Vereador

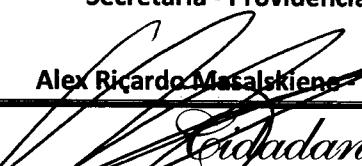

Pedro Carlos Garcia Dias
(Dr. Pedro)
Vereador

Lida na Sessão de 03/09/2013

Despacho em 03/09/2013

Secretaria - Providenciado em: 06/09/13

Ofício nº 342/13


Alex Ricardo Masalskiene - 1º Secretário


Márcia Regina Scalón Alves - Presidente



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESPOSTA À EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

Ao

Guariba, 20 de setembro de 2.013.

Exmo. Sr.

Dr. Hermínio de Laurentiz Neto

Prefeito Municipal

Guariba- SP

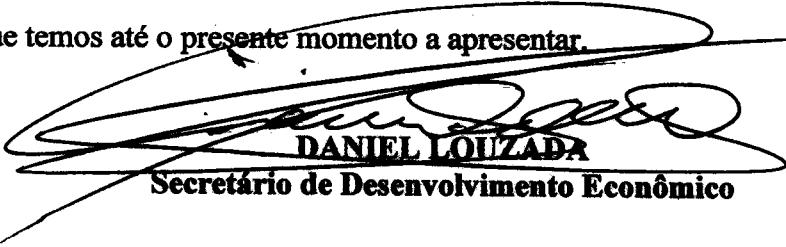
Assunto: Resposta à Indicação da Câmara Municipal n. 0515/13 de autoria do Vereador Lourivaldo Viana de Souza (Lourival dos Gêmeos) e Subscrito pelos vereadores Prof. Marcos Henrique Osti (Marquinhos Osti); José Ferreira de Sousa (Zé Carioca); Alex Ricardo Masalskiene (Juninho Leite); Janir Aurélio da Silva (Jânio da São Carlos); e Dr. Pedro Carlos Garcia Dias – Indica ao Chefe do Executivo Municipal que sejam elaborados pelo setor competente da Prefeitura objetivando refazer a rotatória existente na entrada do Barracão de Reciclagem, pois seu sentido de direção está incorreto.

Prezado Prefeito,

Trata-se de Indicação de número 0515 de 03 de setembro de 2.013 de autoria do Vereador Lourivaldo Viana de Souza (Lourival dos Gêmeos) e Subscrito pelos vereadores Prof. Marcos Henrique Osti (Marquinhos Osti); José Ferreira de Sousa (Zé Carioca); Alex Ricardo Masalskiene (Juninho Leite); Janir Aurélio da Silva (Jânio da São Carlos); e Dr. Pedro Carlos Garcia Dias, onde após deliberação do Egrégio Plenário da r. Casa Legislativa Municipal, aprovada foi a manifestação dos nobres Edis no sentido de, indicar ao Chefe do Executivo Municipal que sejam elaborados pelo setor competente da Prefeitura objetivando refazer a rotatória existente na entrada do Barracão de Reciclagem, pois seu sentido de direção está incorreto.

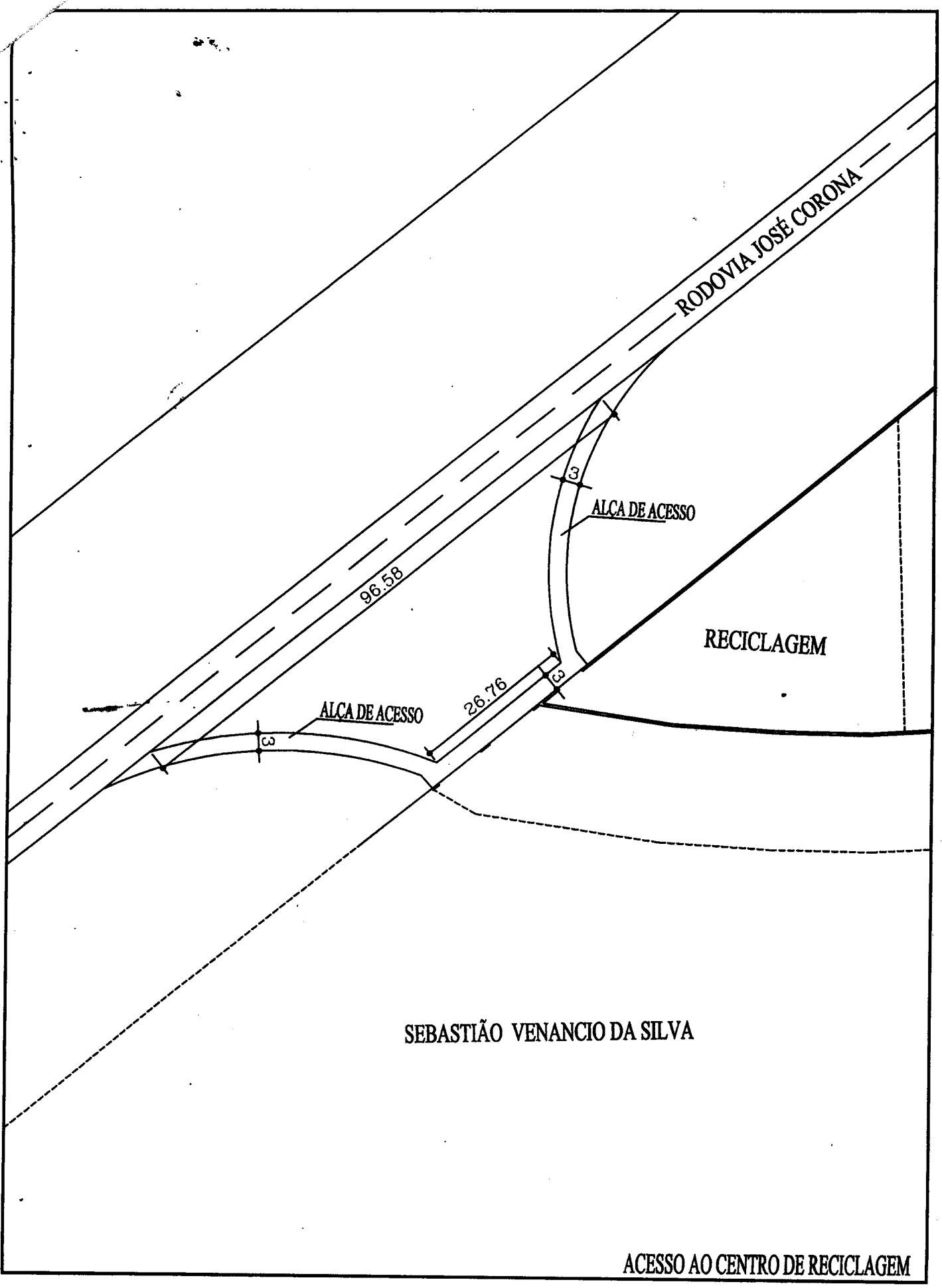
Informo-lhe, após sua determinação, para que dê conhecimento aos parlamentares que, o dispositivo construído às margens da Rodovia José Corona Km 009+766metros – lado direito, em frente ao Centro de Recepção e Seleção de Materiais Recicláveis não se trata de uma rotatória, mas sim de um dispositivo de acesso, o qual foi implantado respeitado o projeto e licença do DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, sendo que, por se tratar de um acesso, não é possível permitir o cruzamento (perpendicular) de veículos sob a pista, obrigando os veículos a utilizarem os trevos mais próximos para realizarem o retorno quando necessário. Desta forma, a alça inferior serve de entrada e a alça superior serve de saída. (anexo segue projeto e licença do DER).

É o que temos até o presente momento a apresentar.



DANIEL LOUZADA

Secretário de Desenvolvimento Econômico





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXPEDIENTE N° 003050-17/DR4/2013

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO N° 052/DR4/2013

DATA : 18/03/2013 LIVRO N° 32 FLS 95/96

PARTES - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, a seguir designado D.E.R., representada pelo seu Diretor Regional de Araraquara, Engº Mário Augusto Fattori Boschiero.

- Prefeitura Municipal de Guariba, CNPJ 48.664.304/0001-80, representada pelo Sr. Francisco Dias Mançano Junior-Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO - Do Sr. Diretor da Divisão Regional de Araraquara, às fls 07, do Expediente acima mencionado.

OBJETO - Regularização de Acesso
Estrada - SPI-328/326
Trecho - Guariba/SP-253
Km - Km 009 + 766 m – Lado Direito

CONDIÇÕES 1 - A presente Autorização é concedida a título precário e poderá ser cancelada pelo D.E.R. em qualquer tempo e de acordo com as suas conveniências, independentemente de compensação e indenização de qualquer espécie mediante simples notificação a interessada, podendo o D.E.R. indicar o local para construção de outro acesso.

2 - As obras ou modificações de obras, bem como todos e quaisquer serviços de construção, de conservação, de sinalização e de manutenção que se fizerem necessários, por qualquer motivo, inclusive conveniência do D.E.R., deverão ser executados pela interessada, sem ônus para o D.E.R.

3 - De conformidade com o disposto acima, deverão ser executados pela interessada, sempre que necessário e independentemente de aviso do D.E.R., os seguintes serviços:



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

a) desobstrução das obras e drenagem (não há necessidade de tubos de 0,60 m), eventualmente existentes, no percurso dentro da faixa de domínio;

b) regularização dos acostamentos, quando pavimentados e roçada da faixa de domínio, de ambos os lados, desde cinqüenta metros antes até cinqüenta metros depois do local do acesso à plataforma;

4 – A sinalização permanente, quando necessária, será executada pelo D.E.R. e paga pela interessada.

5 – A interessada responde com exclusividade, por acidentes que eventualmente ocorram em virtude da construção, da conservação, ou do uso inadequado que vier a fazer do acesso autorizado.

6 – Caso o imóvel seja alienado pela interessada, ficará esta obrigada a cientificar o D.E.R., por escrito, da efetiva transmissão, esclarecendo o nome do adquirente e a data do negócio. Tal comunicação deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da alienação. Descumprida a obrigação definida, a interessada continuará responsável pelas demais obrigações assumidas no presente Termo.

7 – Fazem parte integrante deste Termo, o Pedido de Autorização e seus anexos.

Lavrado em duas folhas e em uma via. Lido e achado conforme, perante as testemunhas abaixo e por todos assinado.

ENGº MÁRIO A. FATTORI BOSCHIERO
Diretor da DR.4

FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Cecílio Baptista da Cruz
RG 12.485.035

Antonia Aparecida Saglia
RG 10.572.617